



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, bem como a **RATIFICAÇÃO** do Presidente desta Companhia e ainda a documentação da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, visando Prestação de serviços de publicações de 1.955 (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco), centímetros/coluna no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por lei.

Diante do exposto, considerou-se a **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022**, nos termos do Art. 111, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e Lei Federal nº 13.303/16.

Este é o parecer da C.P.L.

Uberaba/MG., 18 de janeiro de 2022.

Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro
Vice-Presidente

Márcia Araújo Borges
Membro

Gledson Humberto de Sousa
Suplente